

Artigo 13.º

Bem-estar animal

1 — Os animais devem ter sido devidamente alimentados e ter acesso a água, pelo menos uma vez ao longo do percurso das Cavalhadas.

2 — Os cavalos deverão cumprir com todos os requisitos legais relativos ao registo do animal.

3 — Os cavaleiros estão obrigados a respeitar exigências mínimas de bem-estar e assegurar que os animais não sejam sujeitos a dores, ou sofrimento evitáveis.

4 — Ao longo do percurso das Cavalhadas, os animais não devem demonstrar dor, sofrimento, doença, ou desconforto evitável.

5 — A Comissão Organizadora poderá impor a saída, do percurso das Cavalhadas de São Pedro, dos animais que demonstrem qualquer dos sintomas referidos no número anterior, ou dos cavaleiros que não cumpram com as regras estabelecidas no presente artigo.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Fiscalização

Compete à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, solicitando, quando necessário, o apoio da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 15.º

Delegação de competências

O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores e nos dirigentes das unidades orgânicas as competências que lhe estão cometidas pelo presente Regulamento.

Artigo 16.º

Normas Supletivas, dúvidas e omissões

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 — Nos casos referidos no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar à Comissão Organizadora parecer prévio.

3 — A Comissão Organizadora poderá propor à Câmara Municipal alterações ao presente Regulamento, sempre que o entenda conveniente.

Artigo 17.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes às Cavalhadas de São Pedro.

2 — Ficam salvaguardados todos os direitos adquiridos e efeitos já produzidos por factos precedentes, no âmbito das disposições regulamentares anteriores.

Artigo 18.º

Publicidade

As normas do presente Regulamento serão, sempre que possível, entregues aos interessados na participação no desfile das Cavalhadas.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Tabela de prémios

Prémios	Valor em euros
1.º	100,00
2.º	75,00

Prémios	Valor em euros
3.º	50,00
Cavaleiro mais Novo	25,00
Restantes Cavaleiros	25,00

312382205

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 11394/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (pedreiro) — Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2019 (Aviso n.º 3725/2019).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 48, de 8 de março de 2019, a qual foi homologada por meu despacho de 13 de junho de 2019, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em <http://www.cm-salvaterrademagos.pt>.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Hélder Manuel Esménio*.

312380812

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 11395/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Adriana Paula Almeida Pacheco, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia Agronómica), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente à remuneração mensal de 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 02 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391156

Aviso (extrato) n.º 11396/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 2 maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Cristina Sofia Nunes Mesquita Grilo para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Direito), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 15 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391131

Aviso (extrato) n.º 11397/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de maio de 2019 e na sequência da aprovação em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 31 de julho de 2018 e afixado em 3 de agosto de 2018, para ocupação de dois lugares de Especialista de Informática de Grau 2 — Nível 1 da carreira de